Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2531, de 24 de outubro de 2006.

"Altera a Lei Municipal nº. 732/69, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 2101/99 e dá outras providências."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o art. 13 da Lei Municipal nº. 732/69, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 2101/99, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - O Estágio Probatório é o período de 3 anos de exercício do servidor aprovado em concurso e nomeado para o cargo de provimento efetivo, destinado a apurar, anualmente, no mês de dezembro de cada ano, as suas qualidades e aptidões, independentemente da data de nomeação.

Parágrafo Único (....):
I- (...);
II- (...);
III- (...)
IV- (...)
V- (...)."

Art. 2º - Fica alterada o art. 14 da Lei Municipal nº. 732/69, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 2101/99, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - Os requisitos de que trata o Parágrafo Único do artigo 13 serão apurados através de avaliação de desempenho, a ser realizada por uma comissão nomeada especificamente para esta finalidade, sendo submetida à apreciação do titular da Secretaria a que estiver vinculado o servidor em estágio probatório, devendo a avaliação de desempenho ser regulamentada via Decreto.

§1º- (...)
§2º- (...)
§3º- (...)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de outubro de 2006.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412